



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 6384/2022**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL O DIA MUNICIPAL DO
TURISMÓLOGO E DOS
PROFISSIONAIS EM TURISMO,
HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA,
ENTRETENIMENTO, DIVERSÃO E
LAZER DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS.**

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Petrópolis, o Dia Municipal do Turismólogo e dos Profissionais de Turismo, Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Diversão e Lazer, a ser celebrado no dia 27 do mês de setembro.

Parágrafo único. A comemoração referida no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior integrará a programação da Semana de Conscientização do Turismo no Município de Petrópolis, instituída pela Lei Municipal n.º 5.974, de 28 de maio de 2003.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 7.877, de 29 de outubro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de janeiro de 2024.

FRED PROCÓPIO
PRESIDENTE

OCTAVIO SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE

DOMINGOS PROTETOR
VOGAL

DR. MAURO PERALTA
VOGAL

GIL MAGNO
VOGAL